



**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

**PORTARIA N.º 830, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade à servidora Senhora **MARIA HELENA STORTI NOVO.**

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e art. 40, §1º, III, “b” e art. 40, §§ 3º e 17, todos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 regulamentado pelo art. 1º da Lei n.º 10.887/2004, c/c arts. 18 e 33 da Lei n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Lei n.º 2.727, de 12/03/1999, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério de Olímpia, c/c Lei n.º 3.853, de 07/10/2014 e Lei n.º 4.510, de 11/03/2020 e o Decreto n.º 7.741, de 30/03/2020.

**RESOLVE**

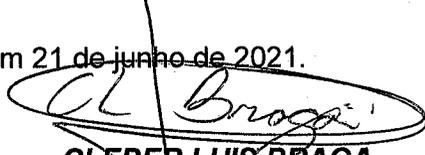
**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria Proporcional por Idade à Senhora **MARIA HELENA STORTI NOVO**, portadora do RG n.º 5.250.339-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 513.147.388-87, servidora efetiva no cargo de “Professor de Educação Básica I”, Tabela I, Faixa II, Nível I, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, arts. 18 e 34, §§1º da Lei Complementar n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/07/2021.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 21 de junho de 2021.

  
**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor Presidente